



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

ESTADO DE MINAS GERAIS

### LEI Nº. 764

Autoriza alienação de imóvel.

A Câmara Municipal de Igaratinga aprova e eu em nome do povo sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante processo licitatório, na modalidade Concorrência Pública, o imóvel de sua propriedade, constituído de 1 lote com 360,00 m2 e uma casa residencial com 8 cômodos e área de 74,50 m2, situado nesta cidade, à Rua Floriano Peixoto, nº. 70, previamente avaliado em R\$ 29.000,00 (vinte nove mil reais).

Art. 2º. - As despesas com escritura e registro relativos à transferência do imóvel correrão por conta do licitante vencedor.

Art. 3º. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 18 de junho de 1997.

  
Antonio Francisco Borges  
Prefeito Municipal